



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SARAPUÍ**
ESTADO DE SÃO PAULO



LEI ORDINÁRIA Nº 1615/2022

“Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências”

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Sarapuí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado criar ficha de despesa e suplementar por Decreto, crédito adicional especial no valor de R\$ 202.832,75 (duzentos e dois mil oitocentos e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos), objetivando o recebimento de recursos da Secretaria de Educação – Demanda nº 022894 – Programa PAISP, que será aplicado na ampliação da Creche Dulce Vieira do Amaral Holtz.

ARTIGO 2º - O crédito autorizado no artigo 1º será coberto com recursos que alude o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº 4320 de 17/03/1964.

ARTIGO 3º - O referido crédito será incluído na seguinte funcional programática:

02	Prefeitura Municipal de Sarapuí.
02.06	Diretoria de Educação e Cultura.
02.06.02	Educação Básica 25%.
12.365.0004.1002	Construção, Ampliação e Reforma de Próprios.
4.4.90.51	Obras e Construções.
Fonte 02	Recurso Estadual.
210.0027	Aplicação e Variação.

ARTIGO 4º - O disposto nesta Lei fica incluso na Lei Orçamentária Anual nº 1600/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1564/2021 e na Lei do Plano Plurianual nº 1599/2021.

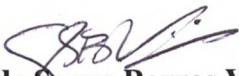


**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SARAPUÍ**
ESTADO DE SÃO PAULO



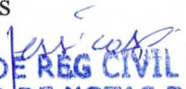
ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sarapuí
21 de Março de 2022.


Gustavo de Souza Barros Vieira
Prefeito Municipal

Publicada e registrada, na data supra


Eduardo Fogaça Ruivo
Diretor de Administração e Recursos Humanos


OFICIAL DE REG CIVIL E
TABELIÃO DE NOTAS DE
SARAPUÍ
JESSICA APARECIDA VIEIRA FERREIRA
PROVENTE AUTORIZADA

22 MAR 2022